

Rio de Janeiro, 02 de março de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Ponto biométrico

Área / Projeto: Unidade de Pronto atendimento – Ilha do Governador

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Lavor
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio



VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nas unidades de saúde: UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, UPA Botafogo, UPA Jacarepaguá, UPA Copacabana, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves e Hospital Municipal Hugo Miranda, todas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As Unidades UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves em Pinheiral e Hospital Municipal Hugo Miranda em Paraty terão seus contratos firmados de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta manutenção e instalação das máquinas do ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canchotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação e tratamento dos pontos a serem instalados em 10 unidades informadas no item 6.1.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento, de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme planilha abaixo:

UNIDADE	COLABORADORES ATUAIS	ENDEREÇO	IMPLEMENTAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	283	Rua São Pedro de Alcântara s/n Pontal - Mutirão, Paraty - RJ, CEP 23970-000	IMEDIATA
HOSPITAL MUNICIPAL AURELIANO GONÇALVES	95	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão, Pinheiral - RJ, 27197-	IMEDIATA
UPA ENGENHO	224	Rua Souza Barros, 70 - Engenho Novo - CEP: 20.361-150	IMEDIATA
UPA ILHA	172	Rua Poeta Manoel Bandeira, s/n° - Cocotá - CEP: 21.910-296	IMEDIATA
UPA IRAJÁ	200	Avenida Monsenhor Félix, 980 - Irajá - CEP: 21361-132	IMEDIATA
UPA MARÉ	200	Av. Brasil, 4800 - Rua 9 - Complexo da Maré, Vila do João, Mangueiras - CEP: 21.040-361	IMEDIATA
UPA TIJUCA	224	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20520-054	IMEDIATA
UPA COPACABANA	224	Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071	POSTERIOR
UPA BOTAFOGO	224	Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000	POSTERIOR
UPA JACAREPAGUÁ	245	Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22730-522	POSTERIOR

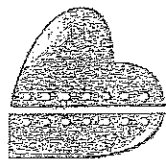
6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1 de cada unidade, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.




VIVARIO

geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

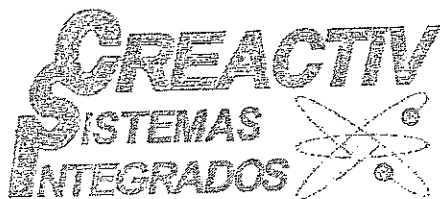
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.



Tecnologia da Informação
Viva Rio

Setor de Contratos
Viva Rio



Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.

À
VIVA RIO
At.Sr(a). Thiago
Ref.: Sistema de Controle de Ponto Eletrônico

Prezado(a) Senhor(a),

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade de apresentar-lhes esta proposta de proteção pessoal, patrimonial e preservação da segurança e da vida.

Conforme solicitado, segue proposta comercial para que a Creactiv Sistemas Integrados Rio possa realizar a instalação de equipamentos de Controle de Ponto Eletrônico para a empresa em referência.

O descritivo abaixo tem a finalidade de estabelecer a amplitude dos serviços a serem fornecidos e os acabamentos dos trabalhos a serem executados.

Colocamo-nos à sua disposição para dirimir eventuais dúvidas

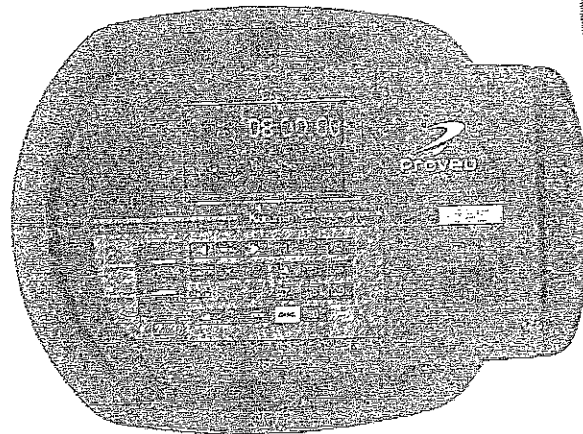
Atenciosamente,

Rodrigo Quintanilha
Creactiv Comércio e Serviço de A. P. e S. Eireli - ME



1. Descrição Técnica

REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO
KURUMIM REP 3

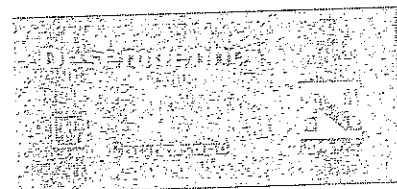


Totalmente Adequado à Portaria 1.510/2009 do MTE

Equipamento Registrado no INMETRO



Portaria 1510/09



Os Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da PROVEU integram a linha Kurumim, nossa linha de relógios de ponto informatizados. Os modelos de nossa terceira geração de REP, atendem às determinações da portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego e também estão homologados pelo INMETRO.

O uso do REP garante mais segurança para o empregador, além de uma relação mais transparente com os seus colaboradores.

Modelos sob Medida para sua Empresa

Os modelos de REP atendem às empresas dos mais variados portes e ramos de atuação, se caracterizando pela simplicidade, versatilidade e qualidade.



Possuem diferentes opções de identificação do colaborador; você pode optar pela biometria, crachá de proximidade ou barras ou ainda pelo teclado, os modelos também se diferenciam pela comunicação, que pode ser pela porta USB e pela ethernet ou exclusivamente pela USB.

Modelo	Biometria	Prox	Barras	Ethernet	USB	No-break
REP3 BR NT						
REP3 PX NT						
REP3 BIO NT						
REP3 MAX BR NT						
REP3 MAX PX NT						
REP3 MAX BR PX NT						

Item de série

Equipamento pode ser adquirido sem o módulo ethernet

Item opcional

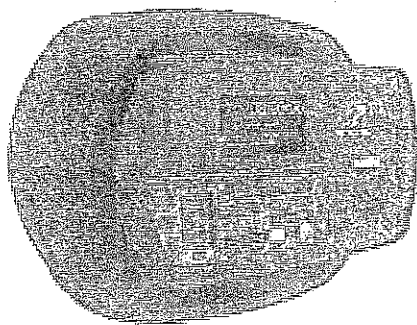
Características

- ✓ O sistema de impressão otimizado do REP3 garante uma autonomia para até 10 mil comprovantes de marcação de ponto por bobina, com exibição da autonomia no display.
- ✓ O REP3 permite manter o cadastro de 3 mil colaboradores ativos, alcançando uma autonomia para até 22 anos, considerando 60 colaboradores por relógio.
- ✓ Capacidade total para 3 mil digitais, podendo cadastrar até 5 dedos por colaborador. A biometria do REP3 opera com alta resolução e velocidade na identificação, com liberação individual para marcação do ponto sem a biometria (teclado, crachá de proximidade ou barras).
- ✓ O cadastro de responsáveis do REP3 permite definir níveis de acesso diferentes para os gestores do equipamento: GERENCIAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO DA BIOMETRIA ou AVANÇADO. Com a digital de acesso



rápido o responsável faz o login no REP pela sua biometria, sem a necessidade de digitar a senha ou o CPF.

- ✓ A comunicação ethernet permite o acesso controlado ao relógio através da rede local ou mesmo pela internet. Já o acesso ao equipamento pelo pendrive, disponível em todos os modelos, garante acessibilidade mesmo em casos de falhas na rede, internet ou cabeamento. O backup da biometria pode ser realizado pela rede local, internet ou pendrive.
- ✓ O sistema de abertura do compartimento de papel, permite acesso e visualização total da bobina e do impressor, facilitando e agilizando a troca da mesma.
- ✓ O sistema antiatolamento de impressão do REP3, com corte automático do papel por guilhotina e com dispenser para armazenamento de comprovantes, impede a obstrução da saída do impressor, evitando que o REP fique indisponível para o registro do ponto.



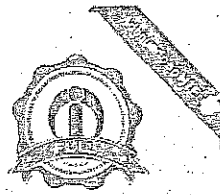
**Registre o seu REP
e emita o seu Atestado Técnico
e Termo de Responsabilidade.**



SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO – IPONTO 4



Totalmente Adequado à Portaria 1.510/2009 do MTE



- Compatível com equipamentos homologados pelas portarias 1.510, 373 e INMETRO.
- Indicado para empresas privadas (regime CLT) de todos os portes.

Destinado ao tratamento do ponto eletrônico, de acordo com as regras das Portarias 1.510 e 373 do MTE, possui ainda diversos recursos e relatórios dedicados à gestão de seu negócio e ao apoio à tomada de decisões.

Com uma interface intuitiva, processos práticos e flexíveis, o iPonto dispõe de diversas opções de configuração, permitindo sua personalização de acordo com as

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

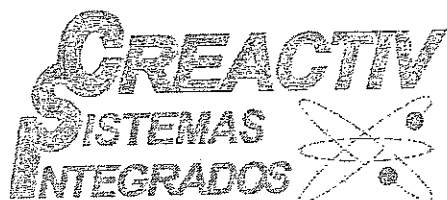
MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: WWW.CREACTIV.COM.BR

E-mail: cas@creactiv.com.br



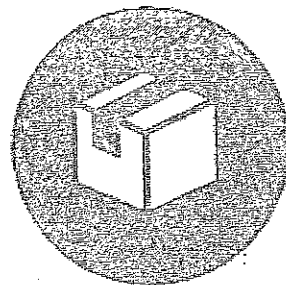
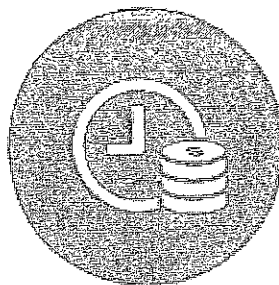
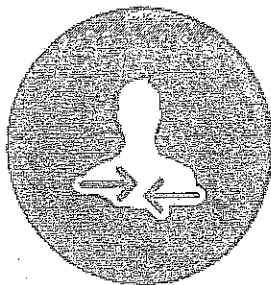
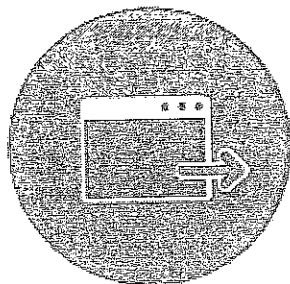
regras de sua empresa, de convenções e acordos de sindicais e das obrigações legais da CLT.

Nosso sistema conta ainda com diversos diferenciais de controle e gestão (alertas, relatórios, banco de horas), manutenção (rotinas automatizadas de backup), apontamento (rotinas, atalhos e relatórios) e, como módulo opcional, o acesso e interação segura das marcações de ponto via internet*, e muito mais!

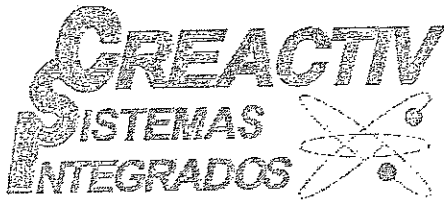
O iPonto é um sistema completo destinado à gestão e controle de frequência dos colaboradores de sua organização. Com características singulares, nossa ferramenta foi desenvolvida utilizando tecnologia de ponta, focada na segurança de armazenamento dos dados, na rapidez e na qualidade de seus processos.

- Sua interface amigável e intuitiva oferece um baixo tempo de aprendizado.
- Recursos práticos e flexíveis que dinamizam o tratamento do ponto.
- Relatórios completos que oferecem informações relevantes para a tomada
- Alertas de CLT que auxiliam nos controles de prazos e desvios de regras.
- Automatização das rotinas operacionais e gerenciais de sua empresa.
- Integração com os principais fabricantes de REP - Registradores Eletrônicos de Ponto (MTE e Inmetro) e equipamentos 373.

Recursos

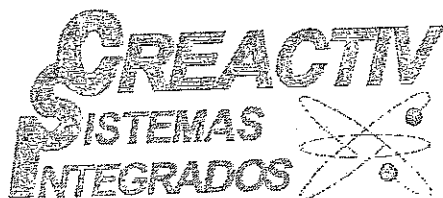


- ❖ Exportação para Folha de Pagamento;
- ❖ Escala de Revezamento;
- ❖ Banco de Horas;
- ❖ Pacote de Expansão.



Principais Características e Especificações:

- Integração completa com os principais modelos de REPs homologados pelo MTE e INMETRO;
- Adequado às Portarias 1.510 e 373 do MTE;
- Banco de dados Firebird (gratuito e seguro), personalizado para nossa aplicação;
- Instalação simplificada, com opção para multiusuários (estações de trabalho);
- Serviço automatizado de backup (integrado e gratuito), com opção de gravação de arquivos em nuvem;
- Exportação personalizada de dados para qualquer folha de pagamento do mercado;
- Controle de acesso por permissão por usuário (telas, ações, empresas, departamentos, etc);
- Sistema de auditoria, com a rastreabilidade de ações por usuário, data e hora;
- Flexibilização e controle individual do banco de horas por funcionários;
- Alertas gerenciais de funcionários e de divergências no cartão de ponto;
- Tela de apontamento integrada – todas as ações são realizadas em um único lugar, com atalhos e cliques rápidos;
- Interface amigável e de fácil visualização ao usuário;
- Permite o cadastramento multi-empresa, possibilitando o tratamento do ponto para colaboradores, terceiros e prestadores de serviços;
- Permite a criação de tabelas de horários e escalas, bem como o vínculo de funcionários a estas tabelas;
- Possibilita configuração das tabelas para funcionamento de acordo com necessidades específicas dos clientes, a partir da personalização de nomes de totalizadores, cálculos de níveis de horas excedentes, tolerâncias por registro, flexibilização de tabelas, dentre outros;
- Configuração do período de adicional noturno personalizável por tabela de horários;



- Permite a geração de relatórios em arquivo (pdf, Excel, entre outros) possibilitando sua leitura em qualquer outro computador, e contribuindo para economia de papel no cliente;
- Alertas no cartão de ponto. Opção para controle gerencial dos horários que os funcionários realizam na empresa através de alertas na tela de cartão de ponto dos funcionários, e por meio de relatórios administrativos;
- Configuração do banco de horas individual por funcionário, permitindo configuração por períodos de datas definidas;
- Permite compensação das horas crédito do banco de horas do funcionário. O acumulado do banco é atualizado automaticamente de acordo com as horas que o funcionário fez no período;
- Controle de funcionários ausentes e presentes na empresa através de relatórios;
- Campo para digitação do crachá provisório do funcionário;
- Agendamento de abono simplificado;
- Cadastro e vínculo de funcionários em estruturas organizacionais (cargos, centro de custos, departamentos, setores);
- Permite a captura da fotografia dos colaboradores através de webcam ou seleção de arquivo;
- Agendamento de coleta, onde podem ser programados dias da semana e horários para que o sistema automaticamente colete os registros dos funcionários dos equipamentos que se encontrarem em rede;
- Segurança na manipulação de dados – O sistema a todo o momento monitora os dados que estão sendo gerados, importados, exportados (cartão de ponto, registro de funcionários, relatórios fiscais, dentre outros). Caso o sistema encontre alguma inconsistência, um alerta é exibido para que o usuário possa corrigir o que for necessário, gerando assim informações confiáveis.

ONSPELL[®]
Softwares

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: WWW.CREACTIV.COM.BR

E-mail: oon@creactiv.com.br



Arquivo Cadastros Comunicação Agendamentos Relatórios Ajuda

Funcionários Horários Escalas Banco de Horas

Nome: NATALIA DE PAULA
 Empresa: TRANSFORMADORES SAO CARLOS
 Registro: CTPS
 Departamento: T-ADMINISTRATIVO
 Cargo: T-ADMINISTRATIVO
 Setor: T-ADMINISTRATIVO
 Data Admissão: 01/07/2010
 Data Rescisão: / /
 Categorias Autorizadas: Todos Níveis
 ID: 01 - IDN:000140021000

Funções Ativadas: Hab. Teclado Escala de Proximidade

Observação do Cálculo de Ponta: Utilizar descrição de tabela de turnos na Observação.

Estado de operação: Contabilizado Existem 23 escalas, 23 admistradas e 0 demitidas.

Opções Visualizar APD Visualizar APDT Banco de Horas Calc Horas Impressão

Período do Cálculo de Ponta: 01/12/2015 à 31/12/2015

Crachá: 000000303 Empresa: T - Teste - Inopel Informática

Tab. de Horários: E - ADMINISTRATIVO 03

Dia	Semana	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		Totalizações				
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	H. Trab.	H. Not.	H. Abonada	H. Extra	H. Crédito
01/12/2015	Terça	07:26	10:58	12:19	18:00							08:48			00:25	00:25
02/12/2015	Quarta	07:25	11:00	12:17	18:02							08:48			00:32	00:32
03/12/2015	Quinta	07:23	11:00	12:17	18:01							08:48			00:33	00:33
04/12/2015	Sexta	07:27	11:09	12:17	18:00											00:31
05/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											00:31
06/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR											00:31
07/12/2015	Segunda	Faltas	Faltas	Faltas	Faltas							08:48				00:30
08/12/2015	Terça	Faltas	Faltas	Faltas	Faltas							08:48				00:30
09/12/2015	Quarta	Faltas	Faltas	Faltas	Faltas							08:48				00:30
10/12/2015	Quinta	Faltas	Faltas	Faltas	Faltas							08:48				00:30
11/12/2015	Sexta	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											00:30
12/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											00:30
13/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR							08:48			00:29	00:29
14/12/2015	Segunda	07:24	10:59	12:18	18:00							08:48			00:30	00:30
15/12/2015	Terça	07:28	11:00	12:15	18:01							08:48			00:34	00:34
16/12/2015	Quarta	07:18	11:00	12:13	18:02							08:48			00:29	00:29
17/12/2015	Quinta	07:21	11:00	12:13	18:02							08:48			00:29	00:29
18/12/2015	Sexta	07:21	11:01	12:23	18:00											00:29
19/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											00:29
20/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR							08:48			00:29	00:29
21/12/2015	Segunda	07:16	11:00	12:21	18:02							08:48			00:32	00:32
22/12/2015	Terça	07:25	11:01	12:20	18:02							08:48			00:32	00:32
23/12/2015	Quarta	07:20	11:00	12:22	18:02											00:32
24/12/2015	Quinta	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado											00:32
25/12/2015	Sexta	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado											00:32
26/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											00:32
27/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR							08:48			00:34	00:34
28/12/2015	Segunda	07:23	11:00	12:21	18:02							08:48			00:29	00:29
29/12/2015	Terça	07:26	11:01	12:25	18:02							08:48			00:29	00:29
30/12/2015	Quarta	07:26	11:01	12:20	18:02							08:48			00:29	00:29
31/12/2015	Quinta	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado											00:29

D. Trabalho: 15 D. Faltas: 0 DDSR: 0 DSR: 7 Faltas: 11

132:00 | 44:00 | 07:48 | 07:48

Banco de Horas				
Data	Entrada	Saída	Saldo	Saldo
01/12/2015	08:25	08:25	00:25	00:25
02/12/2015	08:32	08:32	00:32	00:32
03/12/2015	08:33	08:33	00:33	00:33
04/12/2015	08:31	08:31	00:31	00:31
05/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
06/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
07/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
08/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
09/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
10/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
11/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
12/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
13/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
14/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
15/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
16/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
17/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
18/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
19/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
20/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
21/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
22/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30
23/12/2015	08:30	08:30	00:30	00:30

Créditos: 07:48 Débitos: 00:00 Saldo: 07:48

Início do Banco de Horas: 01/11/2015

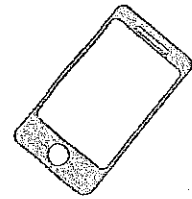
Fim do Banco de Horas:

Período acumulado: 01/11/2015 à 31/12/2015

Créditos: 07:48 Débitos: 00:00 Saldo: 07:48

Lançamento Manual Cont. Banco de Horas

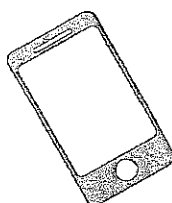
Os valores do Banco de Horas são sempre calculados de acordo com período de expiração de pontos. Para uma correta atualização selecione o período completo de atualização.



Aplicativo Marcação Complementar iPONTO MOBILE

Aplicativo auxiliar criado para os colaboradores de empresas que utilizam o iPonto desktop, o qual permitirá o acesso a dados cadastrais pessoais, à marcação complementar por geolocalização e a visualização das marcações complementares já realizadas.

- Funcionamento em modo off-line* - permite registro da marcação complementar apenas com o GPS do dispositivo;
- Marcação complementar por geolocalização, em modo on-line (alta precisão e identificação de local) ou off-line (apenas posicionamento global);
- Controle e segurança da marcação, opcional e personalizável, com senha e/ou foto do colaborador;
- Limite de marcações em modo off-line. opcional e configurável;
- Visualizador de histórico de marcações realizadas, modo individual ou tabela, com opção de filtros de busca;
- Bloqueio de marcações para funcionários afastados;
- Alerta configurável que indica o próximo horário de marcação;
- Modo de segurança que evita o uso em dispositivos com falso posicionamento GPS ativo;
- Ativação individual por colaborador;
- Envio automatizado de e-mail, opcional e configurável, com a comprovação da marcação do colaborador, para ele próprio e para seu gestor com o detalhamento das marcações realizadas;
- Tela de monitoramento de marcações



- complementares, com visualização do endereço no mapa e da foto da marcação (se obrigatório);
- o Relatório de detalhamento das marcações complementares realizadas por dispositivos móveis.

* Necessário internet para primeiro acesso e para sincronização de dados do colaborador e de marcações realizadas em modo off-line.

2. Instalação

A instalação compreende a montagem física de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, a alimentação elétrica destes, o lançamento de fios e cabos, os ajustes necessários, regulagens e colocação em operação dos sistemas. A instalação está inclusa (sem custo) para as empresas instaladas no estado do Rio de Janeiro. Incluídos para clientes do estado do Rio de Janeiro. Demais estados somente através de orçamento prévio para tal serviço.

3. Treinamento e Suporte Técnico

Estão inclusos na proposta 2 (dois) treinamentos para operação do sistema. Os treinamentos poderão ser agendados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de instalação do produto. O treinamento está incluso (sem custo) para as empresas instaladas no estado do Rio de Janeiro. Demais estados somente através de orçamento prévio para tal serviço.

O suporte técnico gratuito (via telefone, e-mail, MSN) vigorará durante 60 (trinta) dias a contar da data de instalação do produto.

4. Garantia

Os equipamentos e instalações constantes desta proposta têm garantia pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de término da instalação.

Esta garantia tornar-se-á nula:

- o Se o cliente permitir a interferência de terceiros nos equipamentos ou instalações.
- o Por acidentes oriundos das instalações elétricas/prediais e alimentação inadequadas, ressaltando-se os provenientes da falta de proteção elétrica automática contra quedas ou variação de tensão;

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: WWW.CREACTIV.COM.BR



- o Se forem constatados defeitos, falhas ou avarias decorrentes de alterações aplicadas posteriormente às instalações, ficando as características do projeto executivo sem a devida aprovação por escrito da Creactiv.
- o Se as falhas ou defeitos forem causadas por imprudência, negligência ou mau uso, manutenção ou armazenagem inadequadas, influência de natureza química, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: inundações, descargas elétricas e raios, incêndios e outros casos fortuitos ou de força maior.

Nestes casos todo e qualquer material e mão de obra, necessários a reparação dos danos, serão cobrados de acordo com os preços vigentes na época do evento.

5. Assistência Técnica

- Durante o período de garantia, a Creactiv Rio efetuará a substituição de peças (a exceção de baterias), sem ônus para o cliente desde que o equipamento não tenha sido danificado por mau uso, ação de terceiros, raios e incêndio.
- Somente pessoas autorizadas e devidamente credenciadas pela Creactiv Rio, poderão ter acesso às instalações do sistema, para reparos e visitas técnicas.

6. Prazo de Entrega

- 7 ddl;





7. Investimento

Item	Descrição de Atividades	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO					
1	Equipamentos				
1.1	*Registrador Eletrônico de Ponto – Modelo Kurumim REP3 BIO NT.	un	10,00	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO
1.2	Bobina Térmica – 80 Mts.	un	10,00	16,70	BRINDE
1.3	Software Gerenciador de Ponto – Modelo iPonto 4 (SEM APP MOBILE) (350 Colaboradores – 1 CNPJ)	un	10,00	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO
1.4	Instalação, Treinamento e Start Up	un	10,00	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO
Custo Total					R\$ 4.997,44

- **Contrato de Locação – O contrato possui prazo mínimo de 12 meses.**
O contrato inclui a utilização da licença de uso do Software Gerenciador de Ponto *iPonto*, a utilização do Relógio de Ponto *Kurumim REP3 BIO NT*, além suporte e manutenção do Sistema Completo de Registro Eletrônico de Ponto *SREP (REP + Software)*.

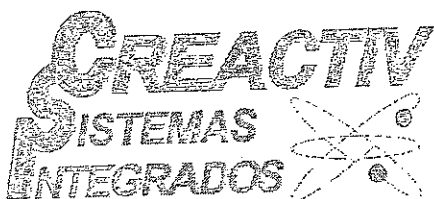
8. Impostos

- > **Inclusos.**

9. Formas de Pagamento

- **Boleto Bancário e/ou Cheque –**

- LOCAÇÃO EQUIPAMENTO,
SOFTWARE E CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE.



- Cartão de Crédito

➤ Em até 12 vezes com Juros do Cartão.

- Cartão



➤ 3 à *42 Parcelas.

* O número de parcelas é diretamente proporcional ao valor solicitado do financiamento.

10. Validade da Proposta

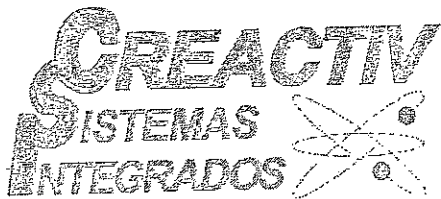
➤ 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da mesma.

11. Frete

➤ FOB (Fora da Cidade do RJ) e CIF (Dentro da Cidade do Rio de Janeiro).

12. Considerações Finais

- É de responsabilidade do Cliente a liberação da área livre e desimpedida para execução dos serviços, sob pena de não serem cumpridos os prazos previstos no cronograma.
- É de responsabilidade da contratada de elétrica e dados o fornecimento de 01 (hum) ponto de elétrica estabilizada 110V ou 220V próximo do local de instalação do equipamento.
- A solução proposta neste orçamento constitui trabalho original da Creactiv Sistemas Integrados Rio Ltda. Esta solução não pode ser utilizada ou duplicada sem o consentimento por escrito da Creactiv.
- A Creactiv Sistemas Integrados Rio não fabrica os equipamentos descritos nesta proposta, limitando-se à reparação ou troca dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- Visite nosso site: www.creativ.com.br



13. Termo de Aceitação

Estando de acordo com os termos e com as condições estabelecidas nesta Proposta Comercial, os representantes das partes aceitam o presente.

- ___ Boleto Bancário;
- ___ Parcelas Cartão de Crédito;
- ___ Parcelas no Cartão BNDES;
- ___ Outra.

___ / ___ / ___

Viva Rio

Creativ Comércio e Serviço de A. P. e S. Eireli - ME

Atenciosamente,

Rodrigo Quintanilha
Depto. Comercial
E-mail - comercial02@creativ.com.br

Tel.:

RJ - 55 21 - 2576-5894 // 2576-8601

Macaé - 55 22 - 3518-4393

Volta Redonda - 55 24 - 3512-4393

SP - 55 11 - 2626-9569

Cel.: 55 21 - 99860-0347



 - creativdeptocomercial

WWW.CREACTIV.COM.BR



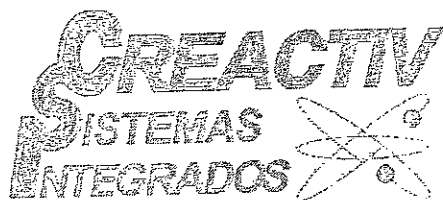
RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: WWW.CREACTIV.COM.BR



CLIENTES CREATIV

RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: WWW.CREACTIV.COM.BR

E-mail: contato@creativ.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Controle de Frequência

Gestão de Força de Trabalho em Nuvem

Controle de Acesso de Pessoas

Controle de Acesso de Veículos

Automação Comercial

SAO PAULO, 11 de Março de 2020.

Proposta Nº. 106229

À VIVA RIO.

PROPOSTA ENVIADA POR LUIZ ANTONIO TEL.99169 7943

Prezado (a) Senhor (a): **THIAGO MOTA**

Fundada há 83 anos, a DIMEP atua com a exclusiva assistência técnica em todo o Brasil, abastecendo cerca de 55% do mercado interno, sendo a maior indústria do ramo no Hemisfério Sul.

Missão: Prover soluções de alta tecnologia que agregam valor às empresas, simplificando o dia a dia de nossos clientes, buscando atender e superar suas necessidades, sempre primando pela qualidade.



Controle de
Frequência



Controle de Acesso
de Pessoas



Automação
Comercial



Controle de Acesso
de Veículos



As Soluções DIMEP são altamente sofisticadas e certificadas pela ISO 9001.



Mais de 95% dos clientes recomendam



Baixa manutenção



Fabricação 100% nacional



Alta durabilidade



Rigorosos padrões de qualidade

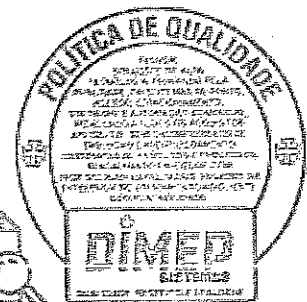


Melhor usabilidade



A DIMEP, por meio da plataforma, já foi citada entre as 13 principais empresas do mundo, sendo a única empresa brasileira a entrar para o *Workforce Management - Market Guide do Gartner*, que reconhece as empresas que mais se destacam em sistemas de gerenciamento de força de

Prover soluções de alta tecnologia, primando pela qualidade, em Sistemas de Ponto, Acesso, Estacionamento, Software e Automação Comercial, atendendo a todos os requisitos aplicáveis, com o compromisso de evolução e aperfeiçoamento constantes de produtos e processos, trabalhando em equipe com profissionais capacitados, focados na excelência do atendimento ao cliente, com rentabilidade



PRÊMIOS



Ganhadora por 14 anos consecutivos do Prêmio **Top of Mind** na categoria Controle de Frequência.



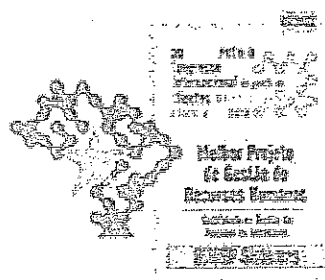
Pela segunda vez recebeu o Prêmio **Top Educação** na categoria Tecnologia de Acesso – Catracas/Biometria.



Vencedora da primeira edição do Prêmio **AFRAC de Excelência** na categoria Controle de Acesso.




Conquistou mais uma vez o Prêmio **Melhores Fornecedores** para RH no segmento Controle de Frequência.



Vencedora do Prêmio **Cliente AS 2018** na categoria **Melhor Projeto de Gestão de Recursos Humanos**.

ORÇAMENTO

QTDE	MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10		CONTRATO DE MANUTENÇÃO COM PEÇAS E VISITAS SEMESTRAIS. (CONTRATO PARA 10 RELÓGIOS)	R\$ 1.941,60 VALOR ANUAL PARA 01 RELOGIO	R\$ 19.416,00 VALOR ANUAL PARA 10 RELÓGIOS.
G05534810				

Site mais detalhado do produto: <http://www.dimep.com.br/produtos/sistem/>

TOTAL R\$ 19.416,00

CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 12 parcelas

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.

PRAZO PARA ENTREGA: 10 dias úteis.

GARANTIA: 12 meses a contar da data do faturamento do equipamento. Em caso de necessidade de manutenção, o equipamento deve ser apresentado em uma Assistência Técnica

GARANTIA DE TODA LINHA DE PONTO: 12 meses a contar da data do faturamento do equipamento. Em caso de necessidade de manutenção, o equipamento deve ser apresentado em uma Assistência Técnica

DIMEP.

FRETE: CIF

OBSERVAÇÃO 1: DADOS DE FATURAMENTO:

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA., CNPJ: 61.092.565/0022-65, I.E: 062.962.293.01-06,
Av: Luiz Alves Cardoso Sobrinho, 541, Dos Tenentes, CEP: 37640-000, Extrema/MG.

OBSERVAÇÃO 2: DADOS DE FATURAMENTO PARA KAIROS:

Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso LTDA., CNPJ: 61.099.008/0001-41, I.E:
105.903.231.114 – Av: Mofarrej, 840, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000, São Paulo/SP.

⚠ **MULTA:** Em caso de desistência do cliente, será cobrado o valor de 30% da proposta, exceto referente ao Kairos que seguirá de acordo com o item 13.1

CONHEÇA TODAS AS SOLUÇÕES DA DIMEP



RELÓGIOS DE PONTO



SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO
E GESTÃO DE FORÇA DE TRABALHO



CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS



CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS



AUTOMAÇÃO COMERCIAL

CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E/ OU SERVIÇOS Nº 108229

TERMOS DESTINADOS A HARDWARES DIMEP E/OU SERVIÇOS DISTINTOS AO KAIROS.

TERMOS E CONDIÇÕES

De um lado NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 61.092.565/0022-65, na Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, nº 541, Dos Tenentes, Extrema – Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, e de outro, a pessoa jurídica identificada e qualificada no corpo deste instrumento, doravante simplesmente CONTRATANTE têm, entre si, justa e pactuada a formalização e concordância expressa acerca do INTEIRO TEOR do presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições abaixo transcritas:

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DO OBJETO :

1. O objeto do presente instrumento se consubstancia na venda e compra do (s) produto (s) descrito no corpo deste instrumento, doravante denominado "equipamento (s)". O presente contrato será considerado definitivamente aceito pela Contratada depois de aprovada as condições de crédito da Contratante, e as condições pactuadas, reservando-se a Contratada a faculdade de, em sendo necessário, propor alterações nas condições de vendas, exceto nas condições à vista. Será considerada nula qualquer estipulação ou obrigação verbalmente pactuada entre vendedor e contratante que não conste expressamente no corpo deste instrumento.
2. O contratante pagará à contratada pela compra pactuada, a importância descrita no corpo deste instrumento, sob quaisquer condições da ordem financeira e econômica nacional.
3. A propriedade do equipamento objeto do presente somente será transferida ao Contratante, mediante a quitação do preço e condições indicados no corpo deste instrumento.

DO PAGAMENTO

4. O Contratante obriga-se a adimplir o valor disposto no corpo deste instrumento e no prazo nele determinado.
Quando existir na condição de pagamento valor a ser pago no ato como contra pedido, o prazo de entrega passará a ser contado no primeiro dia útil após a efetiva comprovação do pagamento do contra pedido e a aprovação do crédito, quando aplicável.
5. O não pagamento dos valores previstos no corpo deste instrumento, na data pactuada, implicará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da adoção de outras medidas que a Contratada julgar necessárias para o recebimento da quantia devida, inclusive judiciais.
6. O inadimplemento total do valor pactuado no corpo deste significará a rescisão deste contrato, devendo o Contratante devolver o equipamento em perfeito estado de conservação, sob pena de arcar com os custos necessários ao reparo, arcando, de imediato, com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor pago, a título de perdas e danos prefixados independente de outras custas administrativas e judiciais a serem apuradas oportunamente.

CONTRATO

DA GARANTIA

7. A Contratada obriga-se a fornecer o equipamento descrito no corpo deste instrumento em perfeitas condições.

8. A Contratada obriga-se a reparar ou substituir, sem qualquer custo adicional, o equipamento posto em suas oficinas ou de seus concessionários autorizados e que apresentar defeito de fabricação ou acabamento, dentro do prazo 90(noventa) dias, período de garantia legal e em consonância ao disposto no art. 18, § 1º, do CDC – Código do Consumidor.

9. Findo o prazo de garantia legal, para produtos informatizados a Contratada estende a garantia por mais 90 dias e para produtos não informatizados a extensão será por mais 275 dias, após o que, quaisquer despesas com reparo e manutenção do equipamento serão de responsabilidade do Contratante.

10. Perderá o direito à garantia supra se a CONTRATADA constatar que o equipamento apresenta sinais de violação de qualquer natureza, ou tenha sido ajustado, revisado ou consertado por terceiro não autorizado pela Contratada ou que apresente sinais de queima ou defeito de seus circuitos eletrônicos por uso em desacordo com o especificado no manual técnico, bem assim, por uso em rede elétrica imprópria.

11. A Contratada obriga-se a prestar os serviços retro citados, tanto gratuitos como remunerados, somente em suas oficinas, nas localidades onde mantiver assistência autorizada, sendo que os módulos eletrônicos se houver serão enviados à Matriz (SP) para conserto, quando necessário ou até e se possível ao centro de atendimento técnico mais próximo.

A locomoção para reparos não está incluída nesta garantia, portanto, correrá por conta do Contratante o frete do equipamento ou a locomoção do técnico quando exigida sua presença no local do produto instalado.

12. No caso de qualquer reclamação é necessário que o termo de garantia esteja acompanhado da Nota Fiscal de Venda.

DO EVENTUAL CANCELAMENTO DO PEDIDO E RESPECTIVO CONTRATO:

13. O eventual cancelamento do pedido e via de consequência deste instrumento de fornecimento, por razões imotivadas, acarretará à CONTRATANTE a multa no de 30% do valor contratado, inclui-se, também, nesta situação a simples recusa do Contratante no recebimento do produto, devendo assumir o pagamento do frete correspondente ao envio e devolução do (s) produto (s).

13.1 Salvo por descumprimento contratual, caso haja interesse em cancelamento do contrato de prestação de serviços e Kairós, antes do primeiro ano de vigência, será cobrado como multa compensatória o valor integral das parcelas restantes. Caso a solicitação ocorra após o primeiro ano, o valor a ser cobrado corresponderá a 50% do total restante ao plano contratado.

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE E SOFTWARE

(quando contratado e disposto no pedido)

14. A Contratada se obriga a prestar os serviços de instalação, manutenção e treinamento, conforme as condições e preços descritos no corpo do presente instrumento.

15. O Contratante se obriga a efetuar pontualmente os pagamentos descritos no corpo deste instrumento.

16. Considerando a dupla contratação (fornecimento e serviços), eventual infração a qualquer dispositivo do presente, autorizará a Contratada a suspender os serviços ora contratados, independentemente de notificação prévia, até que seja sanada a falta.

17. O preço e a forma de pagamento da prestação de serviço contratado são os descritos no corpo do presente.

18. Considerando a essencialidade dos serviços de suporte técnico de hardware e software, e, como forma de evitar seja expirado o prazo contratual estipulado no corpo do presente instrumento, a

CONTRATO

CONTRATANTE concorda e aceita que a renovação da contratação dos aludidos serviços seja efetuada automaticamente, por igual período, e assim sucessivamente.

19. A renovação acima poderá ser interrompida pela Contratante, bastando que para isso a mesma comunique à CONTRATADA sua intenção, por escrito através de carta, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da renovação automática.

20. O prazo de validade contratual de prestação de serviços de suporte técnico de hardware e ou de software especificado, será no mínimo de 12(doze) meses ou pelo prazo superior que for determinado no corpo do presente instrumento.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21. Quanto ao prazo de entrega, a Contratada limita-se a fornecer o equipamento mencionado no corpo deste instrumento no prazo avençado.

22. As despesas de frete para as entregas de mercadorias serão por conta exclusiva do Contratante. Fica facultado ao Contratante indicar, sob sua responsabilidade, a transportadora de sua confiança para entrega dos equipamentos solicitados.

23. A transportadora será sempre responsável por eventuais danos decorridos de sinistros, acidentes de transporte, atrasos da entrega, mesmo em caso fortuito ou força maior.

24. O prazo de entrega será contado sempre a partir do primeiro dia útil após a regularização e aprovação do crédito e da efetiva comprovação do pagamento do contra pedido, quando aplicável.

25. A Contratada efetuará a entrega do equipamento no prazo estipulado no corpo deste instrumento, considerando seu estoque atual.

26. Caso não haja equipamentos em estoque, ou em caso de impossibilidade de cumprir os prazos por motivo de caso fortuito ou força maior ficará facultado à Contratada, mediante mútua concordância prévia, a alteração e prorrogação do prazo de entrega.

27. A Contratada é responsável pela veracidade dos dados oferecidos para faturamento e, estando incorretos que obrigue a novo faturamento ou redespacho, arcará a Contratante com os custos de impostos e fretes os quais serão apenas informados e que desde logo a Contratante autoriza a respectiva cobrança por boleto bancário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. A Contratada reserva-se ao direito de suspender a entrega se o Contratante estiver em atraso com o pagamento de seus compromissos, referente a este ou outros pedidos, até a completa solução do débito. Caso tenha ocorrido entrega parcial, ficará facultado à Contratada tomar medidas judiciais cabíveis que julgarem necessárias.

29. Em caso de divergência entre a Contratada e a Contratante, sobre o que está contratado e estando já emitidos e em cobrança os títulos de crédito relativos aos equipamentos já fornecidos, compromete-se a Contratante a saldar a dívida existente independente da solução da referida divergência.

30. A infração de qualquer dispositivo do presente instrumento ensejará a sua rescisão.

31. O contratante declara que tomou conhecimento prévio do inteiro teor do presente instrumento;

32. A nulidade/ineficácia de qualquer das cláusulas contidas neste instrumento não invalidará as demais disposições contratuais, que permanecerão em vigor.

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento de contrato.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.

À VIVA RIO.

Ref.: Autorização de Fornecimento.

Prezado (a) Senhor (a):

THIAGO LIMA

Telefone: (21) 2555-3750 / 971688030

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Endereço: RUA ALBERTO DE CAMPOS, 12 IPANEMA -RIO DE JANEIRO RJ

CEP: 22411030

CNPJ: 00343941000128

Pelo presente instrumento, autorizamos o fornecimento dos produtos/serviços constantes na proposta/contrato de N° 108229 no valor total de R\$ R\$ 19.416,00. Declaro, para todos os fins, que estamos de acordo com as condições de fornecimento e atendimento previstos nesta proposta.

CLIENTE VIVA RIO
Nome: THIAGO LIMA

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.
Nome: LUIS ANTONIO SILVA BARREIROS



TERMO DE ADESÃO

PLANO E MÓDULOS ADICIONAIS DO KAIROS

Cod:
Rev.: 01
Folha: 10 de 1

Razão Social: VIVA RIO		Nome Fantasia: VIVA RIO	
CNPJ: 00343941000128	Insc. Estadual: 85643355	Insc. Municipal:	
Endereço: IAD DA GLORIA, 99 - rio de		Número:	Complemento:
Bairro: Glória	Cidade: rio de janeiro	UF: RJ	CEP: 22211120
Contato			
Nome: Fabio		E-mail para envio NF:	
RG:		CPF:	
Telefone: (21) 2555-3750		E-mail para envio de senha do Kairos: fabiocardoso@vivario.org.br	
Prazo do Plano Assinado: ___ meses (12, 24, 36 ou 48 Meses).			
Pagamento: () Mensal () À vista*			
Forma de Pagamento: () Boleto		Condição de Pagamento:	

*Condição de pagamento à vista válida, apenas, para o plano de 12 meses.

Caso a assinatura deste contrato ocorra entre os dias 01 a 15 o faturamento deverá ocorrer no dia 01 do mês subsequente, entre os dias 16 a 31 o faturamento ocorrerá no primeiro dia do segundo mês.

Composição do PLANO

Selecionar PLANO *Mais informações dos planos no descritivo em anexo:

Kairos PRO

Kairos Compact

Kairos Comunica

QTD. de funcionários de acordo com os planos da tabela	Código	Valor mensal do plano
		R\$

Licenças Adicionais (selecionar aqui as licenças de adicionais de usuários, CNPJs e funcionários que deverão compor o plano do cliente (*Valores mensais acrescidos na mensalidade do plano do cliente).

Descrição	Código	Incluir	QTD	V. mensal do add
Pacote add. de 50 func. Para o planos Kairos PRO	KPRO/ADF50			R\$
Pacote add. de 10 usuários do sistema para o plano Kairos PRO	KPRO/ADU10			R\$
Licença adicional para mais 1 CNPJ para o plano Kairos PRO	KPRO/AD1E			R\$
Pacote add. de 50 func. para o plano Kairos Compact	KCOMP/ADF50			R\$

Kairos Mobile - Aplicativo Mobile para marcação de ponto

QTD. de funcionários de acordo com os planos da tabela	Código	Valor mensal do aplicativo
		R\$

Módulos Adicionais – Selecionar e indicar valores

Nome	Descritivo	Código	Incluir	V. mensal do módulo.
Relatório Workforce	Relatório de índice de absenteísmos, atrasos, falta e horas extras.	G05000107		R\$
Alerta Gestor	Alertas de faltas, atrasos e horas, boletim de ocorrências do dia anterior via e-mail e aplicativo mobile para gestores aprovar pedidos de justificativas de faltas, atrasos e hora extra.	G05000114 G05000115		R\$



TERMO DE ADESAO

PLANO E MODULOS ADICIONAIS DO KAIROS

Cod:

Rev.: 01

Folha: 11 de 1

Exportação Automática das Marcações	Possibilita ao cliente escolher onde o Kairos Connect irá SALVAR as marcações gerando automaticamente um arquivo TXT que poderá ser salvo em uma pasta no Diretório do Cliente ou endereço FTP. *Esse serviço é utilizado para clientes que precisam das marcações para realizar integrações com outros sistemas, - Apenas para equipamentos que comunicam com o Kairos Connect.	G05000119	R\$
Integrador Kairos	Serviço de importação automática dos arquivos cadastrais (novos funcionários / alterações, importar férias, desligamentos, afastamentos, cargos e estruturas organizacionais).	G05000118	R\$
Módulos de Escalas	Automatização e associação de escalas de folga em lote, filtros e outros	G05000107A	R\$
B.I - Relatórios Extras	Relatórios adicionais, contendo: Justificativa, Eventos, Horas Extras, Marcações Editadas e Total de Horas por Justificativa.	G05000107B	R\$
Compliance	O Módulo Compliance possui o objetivo de ajudar os clientes a seguir com requisitos da CLT, mantendo o ambiente de trabalho em conformidade, seguindo prazos e tratativas Legais. <ul style="list-style-type: none">o H.trabalhadas no dia acima de 10:00ho H.trabalhadas na semana acima de 44:00ho H.Extra no dia acima de 02:00ho H.E. em insalubridade acima de 00:00ho H. E em Penosidade acima de 00:00ho H.E em Periculosidade acima de 00:00h	KCOMPLIANCE30	R\$
		KCOMPLIANCE50	R\$
		KCOMPLIANCE100	R\$
		KCOMPLIANCE300	R\$
		KCOMPLIANCE500	R\$
		KCOMPLIANCE1K	R\$
		KCOMPLIANCE2K	R\$

Valor Mensal TOTAL: R\$**SERVIÇOS ADICIONAIS:**TREINAMENTO NAS DEPENDENCIAS DO CLIENTE: R\$TREINAMENTO NA DIMEP: R\$

IMPORTANTE: O treinamento é um dos requisitos para que os clientes possam receber suporte

MIGRAÇÃO: R\$

(EXCLUSIVO PARA DMPLight e DMPAdvance - Cadastro de funcionários/ Regras de Calculo, exceto marcações)

Observação:

(Prezado Consultor, inserir neste campo qualquer negociação comercial diferenciada com o cliente, se houver).

Ciente e de acordo com os termos do Contrato de Cessão de Uso de Software, que contempla todas as condições de fornecimento do sistema e demais atribuições da DIMEP e cliente. Para visualizar acesse:

<https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro/Home/Consulta?v=00181705612602325>

SAO PAULO, 11 de Março de 2020.

Fabio

Cliente (Nome, RG e carimbo da empresa)



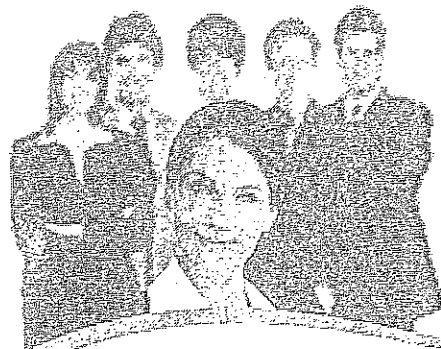
VIVA RIO

Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.



DESIGN
AWARD
BRAZIL



product
design
award



Aceitamos
cartão BNDES

Conforme solicitação de V.Sa. Segue abaixo proposta comercial.

Com mais de 30 anos de experiência no segmento de controle informatizado de ponto e acesso, seus diretores tem como foco a satisfação das necessidades de seus clientes.

Em sua sede própria a Sollus dispõe das mais modernas tecnologias, que aliados a profissionais altamente qualificados e frota de veículos, visamos sempre sua satisfação.

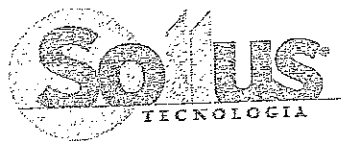
SEJA EXCLUSIVO, SEJA SOLLUS.



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.

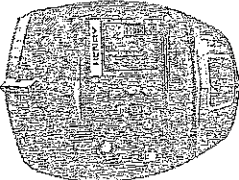


Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.863-000.

Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 - www.sollustecnologia.com



VIVA RIO
Att: Sr. THIAGO LIMA
E-mail: thiagolima@vivario.org.br
Tel. (21) 97168-8030
12 de MARÇO de 2020.

Gastos do contrato de Locação: CONTROLE DE PONTO - UPA

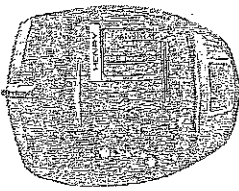


Qtd:	Imagens Ilustrativas:	Produto:	Valor Total Unitário:	
08		CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 24 MESES RENOVÁVEIS PARA RELÓGIOS DE PONTO INFORMATIZADOS PRISMA SF ADV R02, COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS + SUPORTE REMOTO AO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS (ON LINE EM TEMPO REAL). PARA INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.	R\$ 150,00 Unidade	R\$ 2.700,00 Mensais
02		Caixa de Bobina papel térmico com 300m. (MODALIDADE VENDA)	R\$ 35,00 Unidade	R\$ 70,00 Total
08		FIXAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	R\$ 130,00 Por Equipamento.	R\$ 1.040,00 Total

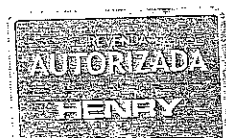


Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 - www.sollustecnologia.com



VIVA RIO
Att: Sr. THIAGO LIMA
E-mail: thiagolima@vivario.org.br
Tel. (21) 97168-8030
12 de MARÇO de 2020.

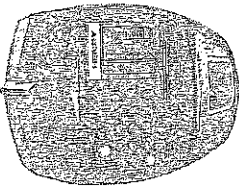


Qtd:	Imagens Ilustrativas:	Produto:	Valor Total Unitário:	
01		CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 24 MESES RENOVÁVEIS PARA RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADOS PRISMA SF ADV R2, COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS + SUPORTE REMOTO AO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS (ON LINE EM TEMPO REAL). PARA INSTALAÇÃO EM PARATY.	R\$ 200,00 Unidade	R\$ 200,00 Mensais
02		Caixa de Bobina papel térmico com 300m. (MODALIDADE VENDA)	R\$ 35,00 Unidade	R\$ 70,00 Total
01		FIXAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	R\$ 235,00 Por Equipamento.	R\$ 235,00 Total



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 - www.sollustecnologia.com



VIVA RIO
Att: Sr. THIAGO LIMA
E-mail: thiagolima@vivario.org.br
Tel. (21) 97168-8030
12 de MARÇO de 2020.

Qtd:	Imagens ilustrativas:	Produto:	Valor Total Unitário:	
01		CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 24 MESES RENOVÁVEIS PARA RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO PRISMA SF ADV R2, COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS + SUPORTE REMOTO AO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS (ON LINE EM TEMPO REAL). PARA INSTALAÇÃO EM PINHEIRAL.	R\$ 170,00 Unidade	R\$ 170,00 Mensais
02		Caixa de Bobina papel térmico com 300m. (MODALIDADE VENDA)	R\$ 35,00 Unidade	R\$ 70,00 Total
01		FIXAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.	R\$ 270,00 Por Equipamento.	R\$ 270,00 Total

OBS: CASO NECESSITE DE UM SISTEMA EM NUVEM COM BASE ÚNICA PARA GERENCIAR ATÉ 50 RELÓGIOS E ILIMITADOS FUNCIONÁRIOS – R\$ 1.980,00 MENSAIS.



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



VIVA RIO

Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.

Condições de Pagamento:

FATURA: TODO DIA 26 DE CADA MÊS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Colocamo-nos a disposição para qualquer informação que se faça necessária.

Atenciosamente,

Evandro Sant'Anna /Jaqueline.
(21) (21) 99914-7509 / 96413-4425
(21) 2413-3203 / (21) 3245-6256

Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 - www.sollustecnologia.com





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS					
			CREACTIVE	DIMEP	MADIS	SOLLUS	SYMBIOSI	UPSECURE
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 10 PONTOS BIOMÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS OSS UPAS DO ESTADO, HOSPITAL DE PARATY E HOSPITAL DE PINHEIRAL, ADMINISTRADOS PELA OSS VIVA RIO.	R\$ 4.997,44	R\$ 1.618,00	R\$ 3.050,00	R\$ 1.570,00	N/C	DECLINOU
VALOR MENSAL			R\$ 59.969,28	R\$ 19.416,00	R\$ 36.600,00	R\$ 18.840,00	N/C	DECLINOU
VALOR GLOBAL								

[Handwritten Signature]
 Gerente de Aquisições
 VIVA RIO
 Rua... nº...
 Curitiba

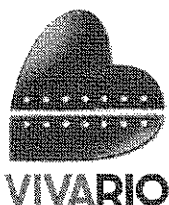
GERENTE DE AQUISIÇÕES:

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

ORÇADO PELO COMITADOR
 MAPA CONFECCIONADO EM 19/03/2020

[Handwritten Signature]
 Thiago Lima
 Matrícula: 19447
 Contratos
 Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



CONTRATO Nº 303/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas** para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ilha do Governador**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento de bobinas deverá ser feito a cada 02 (dois) meses, através de caixas contendo 08 (oito) unidades com 300 (trezentos) metros cada.

Parágrafo Segundo - O equipamento instalado na referida UPA é o **Relógio Prisma S.F. B, ADV nº 00004004330074966, leitor vermelho.**

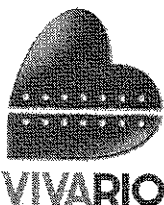
Parágrafo Terceiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;



II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo Primeiro - Caso o equipamento venha apresentar defeito a LOCATÁRIA deverá solicitar uma visita técnica, com atendimento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados) em horário comercial (08h00min as 17h00min).

I. Se for constatado que o defeito apresentado for de desgaste natural do equipamento, o mesmo será reparado sem custos para a LOCATÁRIA.

II. Em caso da comprovação de que os relógios foram danificados ou destruídos por mau uso, ou perdidos, será encaminhado orçamento à LOCATÁRIA com o custo do conserto e forma de pagamento. Não sendo possível o conserto, a LOCATÁRIA responderá pelo custo de



VIVARIO

aquisição de relógios, igual ou similar, ou sendo impossível, deduzir-se-ão do montante devido pela LOCATÁRIA, apurado nos termos da presente cláusula as quantias recebidas pela LOCADORA de empresa seguradora a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com data de início em 01/08/2020 e término em 31/07/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio não seja prorrogado ou tenha o seu encerramento antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de **R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais)**, sendo R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a mensalidade do relógio e R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada caixa de bobina, estando prevista a entrega de 06 (seis) caixas durante a vigência do Contrato.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

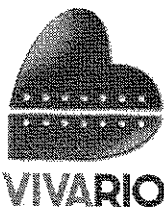
Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

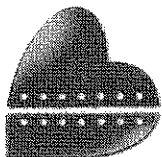
Os valores serão reajustados anualmente pela variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:



VIVARIO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

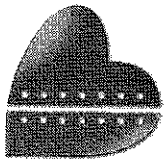
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



VIVARIO

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora da área de Gerência de Aquisições.

CONTRATANTE – VIVA RIO

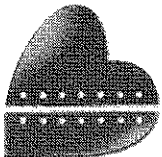
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Gerente do setor de Aquisições
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Evandro da Conceição Sant'anna, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000
Telefone: (21) 2413-3203
Atenção: Evandro Sant'anna

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

E-mail: adm@sollustecnologia.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2020.

VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

14.129.133/0001-77
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM
CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME
Av Brasil, nº 21904
Bangü - CEP: 21.863-000
RIO DE JANEIRO - RJ

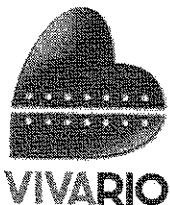
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 120.082.894 67

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ilha do Governador, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

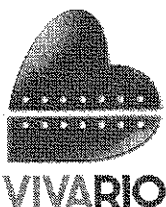
Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753


www.vivario.org.br



2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

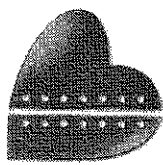
CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA



VIVARIO

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2020.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

1º Transigente
VIVA RIO

2º Transigente

14.129.133/0001-77

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM
CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME

Av. Brasil, nº 31904

Bangu - CEP: 21.863-000

RIO DE JANEIRO - RJ

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

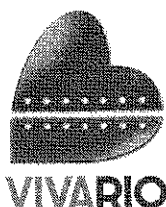
Testemunhas:

1ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____

Nome:
CPF/MF nº



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nas unidades de saúde: UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, UPA Botafogo, UPA Jacarepaguá, UPA Copacabana, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves e Hospital Municipal Hugo Miranda, todas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As Unidades: UPA Engenho Novo, UPA Maré, UPA Ilha, UPA Irajá, UPA Tijuca, Hospital Municipal Aureliano Gonçalves, em Pinheiral e Hospital Municipal Hugo Miranda, em Paraty terão seus contratos firmados de forma imediata, as demais serão acrescidas conforme demanda da instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta manutenção e instalação das máquinas do ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação e tratamento dos pontos a serem instalados em 10 unidades informadas no item 6.1.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento, de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO



5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

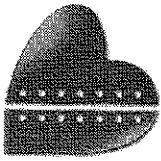
6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme planilha abaixo:

UNIDADE	COLABORADORES ATUAIS	ENDEREÇO	INSTALAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	283	Rua São Pedro de Alcântara, s/n, Pontal-Mutirão, Paraty, CEP: 23.970-000	IMEDIATA
HOSPITAL MUNICIPAL AURELIANO GONÇALVES	95	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60 - Multirão, Pinheiral, CEP: 27.197-000	IMEDIATA
UPA ENGENHO NOVO	224	Rua Souza Barros, 70, Engenho Novo, Rio de Janeiro, CEP: 20.961-150	IMEDIATA
UPA ILHA DO GOVERNADOR	172	Rua Poeta Manoel Bandeira, s/n, Cocotá, Rio de Janeiro, CEP: 21.910-296	IMEDIATA
UPA IRAJÁ	200	Avenida Monsenhor Félix, 380, Irajá, Rio de Janeiro, CEP: 21.361-132	IMEDIATA
UPA MARÉ	200	Avenida Brasil, 4.800, Rua 09, Maré, Rio de Janeiro, CEP: 21.040-361	IMEDIATA
UPA TIJUCA	145	Rua Conde de Bonfim, s/n, Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 20.520-054	IMEDIATA
UPA COPACABANA	146	Rua Siqueira Campos, 120, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22.031-071	POSTERIOR
UPA BOTAFOGO	146	Rua São Clemente, s/n, Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 22.260-000	POSTERIOR
UPA JACAREPAGUÁ	153	Rua André Rocha, s/n, Taquara, Rio de Janeiro, CEP: 22.730-522	POSTERIOR

6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1 de cada unidade, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



VIVARIO

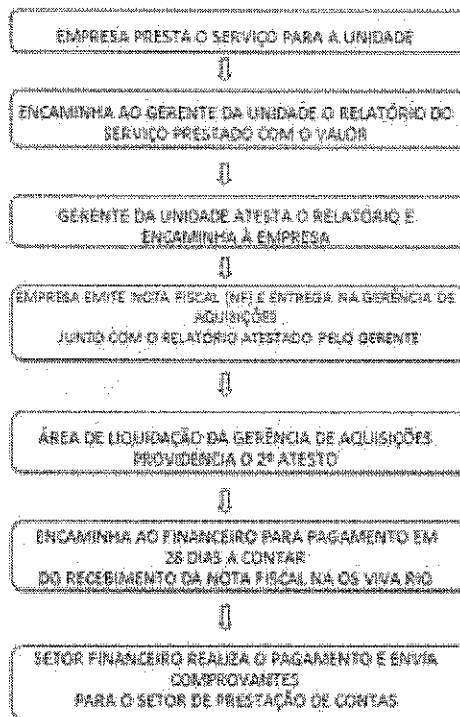
8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

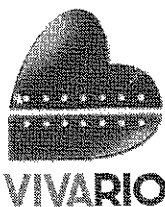
9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".



11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio



Tecnologia da Informação
Viva Rio



Setor de Contratos
Viva Rio

Thiago Capellini
Matrícula: 19490
Setor de Aquisições
VIVA RIO



À
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
Avenida Brasil, 31.904 - Bangu

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de contratação de empresa especializada em Ponto Biométrico para atender a Unidade de pronto Atendimento- UPA Ilha, localizada no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO 303/2020** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **14.129.133/0001-77**, com sede na Avenida Brasil, 31.904 - Bangu, denominada **CONTRATADA**, terá início em **01/08/2020** e seu término em **31/07/2021**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2020.

Elaine Rocha
Matrícula: 10373
Setor de Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO



São Gonçalo, 09 de Junho de 2021.

À
VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
A/C.: Laís Araujo
Tel: 2555-3757
e-mail: laisaguiar@vivario.org.br

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor da Locação Mensal:

Valor de 1 - Equipamento + Software + Treinamento + Instalação + Suporte +
Assistência Técnica:R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais).

Valor Total mensal para 8 unidades (Ilha do Governador, Maré, Irajá, Jacarepaguá,
Engenho Novo, Botafogo, Copacabana, Tijuca).....R\$ 2.960,00
(Dois Mil, Novecentos e sessenta Reais).

Características e Benefícios:

Atualmente, a legislação brasileira do trabalho exige relógio de ponto digital homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e certificado pelo Inmetro. A Control iD fornece um registrador eletrônico de ponto (REP) com identificação biométrica, identificação por RFID, cartão de ponto de proximidade e senha, e que atendem a todos estes requisitos.

Condições de Pagamento:

- A 1ª Locação boleto p/30 dias.

Prazo de Entrega / Instalação:

- 07 dias.

Manutenção/Reposição de Peças:


- Por conta da Interponto (cobertura total).

Validade da Proposta:

- 30 Dias.

Duração do Contrato:

- 12 meses (renovável automaticamente, não havendo manifestação de ambas as partes, com opção de compra do mesmo).



INTERPONTO COM. DE EQUIP. E SOFTWARES EIRELI
CNPJ 31.913.237/0001-97
R Vicente Pizon, S/Nº Lt. 19 Qd. 04
Vista Alegre - CEP.: 24.725-240
São Gonçalo - RJ

INTERPONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES EIRELI
CNPJ: 31.913.237/0001-97 INSC. EST.: 11.286.135
Sede Rua Vicente Pizon, Lt 19 Qd 04 – Vista Alegre – São Gonçalo – RJ - CEP: 24.725-240
Tel.: (21) 3192-2535 / 99147-5789
e-mail: relogiosinterponto@gmail.com

Proposta Nº 7346

Para

VIVA RIO CNPJ: 00.343.941/0001-28, Rua Alberto de Campos, 12, LOT 01 PAL 27575, Ipanema 22411030 - Rio de Janeiro, RJ Fone: (12) 1255-5375, laisaguair@vivario.org.br

Número da Proposta	7346
Data	07/06/2021

Agradecemos a oportunidade de lhes apresentar nossa proposta comercial.

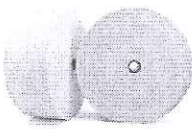
A Micro Maq Automação é uma empresa sólida no mercado, com mais de 10 anos trabalhamos desenvolvendo projetos para controle de ponto e controle de acesso para nossos clientes.

Líder no segmento, o diferencial nosso se dá pela grande equipe técnica que possuímos principalmente no quesito de suporte pós venda.

Vendedor(a): Tiago Costa

Aos cuidados de: Lais

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	IPI %	Preço un.	Preço total
	Contrato de mensalidade do relógio de ponto + software + troca de peças + suporte do software			S	8	0,00	459,00	3.672,00
	Bobina térmica 300 metros	4811.90.10	1345	UN	16	0,00	45,00	720,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	24	0,00	4.392,00	0,00	4.392,00

Condições gerais

Prazo de entrega	Imediato
Validade	10 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

Tiago Costa

Departamento Comercial

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 7346 Valor Total: 4.392,00
-------------------------------------	--------------------------------	--

1. A **CONTRATANTE** reconhece como dívida líquida, certa e exigível em face da **CONTRATADA** o valor mensal indicado no quadro acima servindo, portanto, o presente Instrumento como autêntica e inegável confissão de dívida, apta a produzir os efeitos previstos no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Os valores descritos na tabela acima serão mantidos por 24 meses, para qualquer quantidade a ser contratada.

1.1. O serviço prestado, pela **CONTRATADA**, de manutenção e suporte técnico de Equipamentos CONTROL iD é mensal de acordo com as seguintes características:

Manutenção Control Total inclui:

- A) Atendimento remoto – Suporte técnico ilimitado pelo telefone, E-mail ou web;
- B) O cliente também pode participar sem custo adicional em treinamentos realizados na sede da Carele Comércio e Distribuição Ltda;
- C) Hora Técnica – o Cliente pode utilizar nosso serviço de assistência técnica balcão na sede CARELE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; sempre que necessário basta enviar o equipamento;
- D) Evolução tecnológica – Direito a atualização de software;
- E) Garantia total do equipamento durante o período de vigência deste contrato;
- F) Direito a visita ilimitada ao local para reparo de equipamento;
- G) Licença de uso de software online de tratamento de ponto RH iD.

1.2. É certo entre as Partes que o prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, renováveis automaticamente, por igual período, se qualquer das partes não se manifestar em sentido contrário, com 30 (trinta) dias de antecedência de seu término. Os valores do contrato serão reajustados anualmente pelo IPCA;

1.3. Fica convencionado entre as Partes que as modalidades de Manutenção e Suporte Técnico da **CONTRATADA** são exclusivas para a região do município do Rio de Janeiro. O prazo para atendimento aos chamados fica desde já pactuado em até 72 horas após a abertura de chamado técnico.



- 1.4. É certo entre as Partes que a **CONTRATANTE** pagará pelos serviços ora contratado todo dia (10) de cada mês de forma pré-paga durante toda a vigência do Contrato, caso o referido dia seja final de semana ou feriado o pagamento deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente. A nota fiscal e boleto serão emitidos no primeiro dia útil do mês.
- 1.5. Caso deixe de efetuar o(s) pagamento(s) na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento, obriga-se expressamente, a **CONTRATANTE**, que aceita o presente Instrumento em todas as suas condições, a pagar à **CONTRATADA**, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora à taxa de 0,2% (um por cento) ao dia, calculado por dia de atraso (*pro rata die*), além de arcar com todas as despesas administrativas ou judiciais, inclusive custas de protestos e honorários advocatícios na esfera judicial.
- 1.6. É certo também que no ato da assinatura deste contrato, a **CONTRATANTE** será bonificada com o Registrador Eletrônico de Ponto de forma definitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Afora as demais obrigações que lhe decorrem pela natureza deste Contrato e sua execução, constituem deveres da **CONTRATADA**:
 - 2.1.1. Admitir o pessoal necessário ao perfeito desempenho de suas atribuições contratuais, correndo por sua conta e risco todos os encargos trabalhistas, e obrigações sociais.
 - 2.1.2. Observar rigorosamente os preceitos legais e normas dos poderes públicos aplicáveis à execução do objeto deste Contrato; e,
 - 2.1.3. Fazer-se representar por qualquer preposto por ela indicado, desde que devidamente qualificado e habilitado para a execução do objeto do Contrato.
 - 2.1.4. Manter atualizado o software, fornecendo à **CONTRATANTE** sempre a última versão sem custo adicional.
 - 2.1.5. Não divulgar quaisquer dados da **CONTRATANTE** junto à terceiros.
- 2.2. Acorda a **CONTRATANTE** que os reparos e manutenções descritos acima serão realizados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 3.1. Não obstante o prazo acordado na Cláusula 1, acima, o presente Contrato se rescindir de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses elencadas, abaixo:

CARELE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Av. Olof Palme, 765 - Salas 518 / 519 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ. CEP.: 22.783-119.

Telefones: (21) 2474-4721 / 2407-1311 / 1137 - CNPJ.06.021.312/0001-68 Inscrição Estadual 77.664.262

Site - www.mareliinformatica.com.br - E-Mail: comercial@mareliinformatica.com.br



**MARELLI
INFORMATICA**

Soluções em Identificação, Ponto e Acesso para a sua empresa.

3.2. Falência ou dissolução total de qualquer uma das Partes; Inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato por qualquer uma das Partes; e, Cessão do presente Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra Parte.

3.3 Se a **CONTRATANTE** tiver interesse em cancelar o contrato, até o 6º Mês ela deverá pagar o valor integral das parcelas restantes. Se o cancelamento for realizado após o 12º Mês, o valor a ser pago corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor total restante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O não exercício, pelas partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos no Contrato ou mesmo na legislação aplicável, será tido, portanto, como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações contratualmente estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à outra Parte.

4.2. Todos os avisos, comunicações e notificações enviadas no âmbito deste Contrato deverão ser feitos por escrito, por e-mail para os endereços, também com aviso de recebimento, para as pessoas envolvidas no Contrato, a menos que outro(s) endereço(s) e destinatário(s) tenha(m) sido indicado(s), por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, por qualquer das Partes à outra.

4.3. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa comunicação por escrito da outra Parte, com a devida antecedência, dos termos de eventuais procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA - ELEIÇÃO DE FORO

Para a solução de todas e quaisquer questões oriundas do presente Contrato, as Partes elegem o foro da capital do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro,

de 2021.

CARELE COMÉRCIO E DISTRIB. LTDA.

CARELE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Av. Olof Palme, 765 - Salas 518 / 519 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ. CEP.: 22.783-119.

Telefones: (21) 2474-4721 / 2407-1311 / 1137 - CNPJ.06.021.312/0001-68 Inscrição Estadual 77.664.262

Site - www.marelliinformatica.com.br - E-Mail: comercial@marelliinformatica.com.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1335/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			SOLLUS (PRATICADO)	INTERPONTO	MICROMAQ	MARELI INFORMÁTICA
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS BIOMÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ILHA DO GOVERNADOR ADMINISTRADOS PELA OSS VIVA RIO.	R\$ 290,00	R\$ 370,00	R\$ 459,00	R\$ 299,00
VALOR MENSAL			R\$ 3.480,00	R\$ 4.440,00	R\$ 5.508,00	R\$ 3.588,00
VALOR GLOBAL						

ORÇADO PELO COMPRADOR:
MAPA CONFECCIONADO EM 14/03/2020

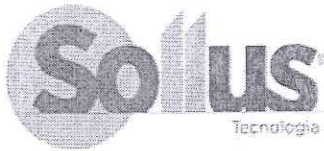
Lais Aguiar
Contratos 28606
Rua 28606 Rio

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:
Ana Maria Cabellini
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



A SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

Representada nesse ato por seu Titular, Evandro da Conceição de Santanna, CPF: 076.753.317-88

A Viva Rio.

Ref. Renovação dos Contratos:

UPAs IRAJÁ, ENG. NOVO, MARÉ, ILHA DO GOVERNADOR E HOSP. MUN. HUGO MIRABDA.

Manifesto o interesse de Renovação.

Ilmo Srº Responsável da Viva Rio, venho por meio desta, manifestar interesse em renovação dos contratos nº 300/200 (Upa Irajá) 301/2020 (Upa Eng. Novo) 302/2020 (Upa Maré) 303/2020 (Upa Ilha do Governador) e 304/2020 (Upa Hosp. Mun. Hugo Miranda) de prestação de serviços de locação de Equipamentos de ponto, com intenção de reajuste, permanecendo mantidas as clausulas e condições do mesmo, por mais 12 (doze) meses. Conforme indice do IPCA de Junho/2021 de 8,34%.

Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2021.

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA

Evandro da Conceição de Santanna
076.753.317-88



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso LTDA

Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.

Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP, 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento)** do contrato de prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico na **Unidade de pronto Atendimento – UPA Ilha do Governador**, localizada no Estado do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão entregues à UPA Ilha do governador 04 caixas de bobinas, de forma trimestral.

Parágrafo Segundo – O reajuste foi realizado, excepcionalmente, sobre o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de Junho de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 303/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de agosto 2021 e término em 31 de julho de 2022**.

Parágrafo Primeiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente do Contrato passará a ser estimado em **R\$ 263,62 (Duzentos e sessenta e três e sessenta e dois centavos)**, sendo **R\$ 162,51 (Cento e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)** o valor do relógio e **R\$ 303,35 (Trezentos e três reais e trinta e cinco centavos)** o valor unitário da caixa de bobinas.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.163,52 (Três mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 303/2020 passará a ser de **R\$ 6.643,52 (Seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2021.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753

www.vivario.org.br

Página de assinaturas



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Lais Aguiar
122.162.717-13
Testemunha











Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Evento |
|-------------------------|--|
| 16 ago 2021
14:31:57 |  Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos@sollustecnologia.com) |
| 16 ago 2021
14:43:14 |  Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 16 ago 2021
14:43:14 |  Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 16 ago 2021
15:20:24 |  Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 16 ago 2021
15:22:09 |  Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 13 set 2021
11:22:55 |  Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 13 set 2021
11:23:17 |  Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 16 set 2021
15:24:14 |  Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 200.165.228.227 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |




16 set 2021
15:24:28



Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 200.165.228.227 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

Página de assinaturas


Lais Aguiar
122.162.717-13


Thiago Oliveira
103.954.787-54


Evandro Sant'Anna
076.753.317-88


Jose Pacheco
263.804.073-12

HISTÓRICO

DATA	ASSINATURA
16 set 2021 15:24:28	Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com , CPF: 076.753.317-88)
16 set 2021 15:24:28	Thiago Oliveira (E-mail: thiago.oliveira@sollustecnologia.com , CPF: 103.954.787-54)
16 set 2021 15:24:28	Lais Aguiar (E-mail: lais.aguiar@sollustecnologia.com , CPF: 122.162.717-13)
16 set 2021 15:24:28	Jose Pacheco (E-mail: jose.pacheco@sollustecnologia.com , CPF: 263.804.073-12)

